



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 30/2019

INCENTIVA O PROJETO “ESPORTE PARAOLÍMPICO NAS ESCOLAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 25/06/2019, o Projeto de Lei nº 12/2019, de autoria do Poder Legislativo (Vereador Beto Caliman), incentiva o Projeto “Esporte Paraolímpico nas Escolas” e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 12/2019

INCENTIVA O PROJETO “ESPORTE PARAOLÍMPICO NAS ESCOLAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O Município de Anchieta incentivará o Esporte Paraolímpico nas Escolas públicas Municipais, com a finalidade de proporcionar aos alunos com deficiência matriculados na rede pública de ensino do Município de Anchieta-ES a prática de esportes em uma ou mais modalidades do Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB).

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que Couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 26 de junho de 2019

CLÉBER OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

GEOVANE M. LOUZADA DOS SANTOS
Vice Presidente

ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI
Secretário